MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 08/2026

Abre inscrições para o Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas para os cargos definidos para o Município de Luiz Alves, Administração Direta, define suas normas e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público, que estão abertas as inscrições para o Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas para os cargos definidos para o Município de Luiz Alves (SC), de acordo com as Leis Municipais nº 26/2019 e 27/2019 com suas alterações e demais leis municipais pertinentes ao certame, sendo regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

DATA	ETAPAS
21/10/2026	Publicação do Edital Inicio de Recurso – Impugnação do Edital
23/10/2026	Término de Recurso – Impugnação do Edital
27/10/2026	Resultado dos Recursos - Impugnação do Edital
27/10/2026	**INÍCIO DAS INSCRIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS** **INÍCIO DA ENTREGA DOS TÍTULOS PARA OS PROFESSORES** Início da Isenção da taxa de inscrição
03/11/2026	Término dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
13/11/2026	Resultado dos pedidos da isenção da taxa de inscrição
23/11/2026	**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS** **TÉRMINO DA ENTREGA DOS TÍTULOS PARA OS PROFESSORES**
23/11/2026	Último dia de pagamento do boleto
08/12/2026	Publicação da Homologação dos inscritos e divulgação dos locais da Prova Objetiva
13/12/2026	**PROVA OBJETIVA**
14/12/2026	Divulgação do gabarito e dos cadernos de prova
até dia 16/12/2026	Recursos da Prova Objetiva
06/01/2027	Respostas dos recursos da Prova Objetiva Divulgação do Resultado da Prova Objetiva e Títulos
06/01/2027	Resultado preliminar do Concurso Público
até dia 08/01/2027	Recursos do resultado preliminar do Concurso Público
até dia 16/01/2027	Resposta dos recursos do resultado preliminar **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais publicadas no endereço eletrônico: www.univali.br/concursos e www.luizalves.atende.net, e/ou, ainda, a critério da Comissão da Secretaria Municipal de Administração de Luiz Alves; no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na Convocação de Etapa e no material de Prova. Sua execução caberá à Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Univali, instituição com inquestionável capacidade técnica e experiência na matéria, ilibada reputação ético-profissional, sem fins lucrativos e experiência reconhecida na realização de Concurso Públicos,

contratada pela Secretaria Municipal de Administração de Luiz Alves para a organização e execução do certame.

1.2 O Concurso Público, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera, para o município de Luiz Alves a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na convocação, dependendo da sua classificação no Concurso Público.

1.5 Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação para a impugnação do referido Edital.

1.6 A impugnação de que trata o item antecedente, deverá ser protocolada, exclusivamente, no site da UNIVALI, cabendo a esta a apreciação da mesma.

1.7 O pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão da Secretaria Municipal de Administração de Luiz Alves e pela Comissão Técnica da Univali.

1.8 Ao término da apreciação será disponibilizado na área do candidato o parecer contendo a análise e o julgamento.

1.9 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento do pedido de impugnação.

2. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS E DAS VAGAS.

2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas referentes aos cargos dispostos nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso Público.

2.2 Os cargos, a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, o número de vagas oferecidas, a carga horária de trabalho, assim como vencimento padrão de cada cargo, estão indicados nos quadros abaixo, as atribuições de cada cargo constam no ANEXO II deste Edital.

2.2.1 Cargos de Nível Superior:

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO)	C/H	VENCIMENTOS	TOTAL DE VAGAS
Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior completo em Recursos Humanos, ou Administração ou Processos Gerenciais e registro no respectivo órgão ou conselho competente.	40h	R$ 3.371,54	CR
Arquiteto e Urbanista	Ensino superior completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no Conselho competente.	40h	R$ 4.495,40	CR
Arteterapeuta	Curso superior completo na área da Saúde, Educação ou Ciências Humanas, reconhecido pelo MEC, com pós-graduação lato sensu em Arteterapia, emitida por instituição reconhecida, observadas as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.	40h	R$ 4.684,64	1+CR
Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social e registro no Conselho competente.	30h	R$ 4.229,13	CR
Assistente Social Educacional	Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no Conselho competente.	30h	R$ 4.229,13	1+CR
Contador	Ensino superior completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho competente.	40h	R$ 7.831,75	CR

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO)	C/H	VENCIMENTOS	TOTAL DE VAGAS
Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no Conselho competente.	40h	R$ 5.397,29	CR
Engenheiro Agrônomo	Ensino superior completo em Engenharia Agrônoma e registro no Conselho competente.	40h	R$ 6.542,64	CR
Engenheiro Ambiental Sanitarista	Ensino superior completo em Engenharia Ambiental e Sanitária e registro no Conselho competente.	40h	R$ 6.542,64	CR
Engenheiro Civil	Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro no Conselho competente.	40h	R$ 6.542,64	1+CR
Engenheiro Florestal	Ensino superior completo em Engenharia Florestal e registro no Conselho competente.	40h	R$ 6.542,64	CR
Fiscal ambiental	Ensino superior completo em Biologia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Geografia, Geologia, com registro no respectivo conselho profissional, quando exigido por legislação específica. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria B válida.	40h	R$ 6.542,64	1+CR
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura e carteira nacional de habilitação B.	40h	R$ 3.371,54	CR
Fiscal de Tributos	Ensino superior completo em Ciências Contábeis ou Direito e carteira nacional de habilitação B.	40h	R$ 5.229,00	CR
Fiscal Sanitário	Diploma de graduação em Biologia, ou Biomedicina, ou Bioquímica, ou Engenharia Ambiental, ou Farmácia e Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.	40h	R$ 3.371,54	CR
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho competente.	40h	R$ 4.684,64	CR
Fonoaudiólogo (SME)	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho competente.	40h	R$ 4.684,64	1+CR
Médico Auditor	Curso de nível superior completo em Medicina, Título de Especialista em Auditoria em Saúde e registro no conselho competente.	10h	R$ 5.235,68	CR
Médico Especialista em Saúde Mental	Ensino superior completo em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), formação em saúde mental, conhecimento das diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), das políticas públicas de saúde mental e dos protocolos clínicos do Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo exigido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria, conforme as normativas vigentes aplicáveis aos serviços do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).	10h	R$ 8.889,30	2+CR
Médico Ginecologista / Obstetra	Ensino superior completo em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e/ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho competente e registro de qualificação de especialista.	10h	R$ 6.797,70	1+CR
Médico Pediatra	Ensino superior completo em Medicina, Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria, registro no Conselho competente e registro de qualificação de especialista.	10h	R$ 6.797,70	1+CR
Médico Veterinário	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho competente.	40h	R$ 7.952,42	CR

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO)	C/H	VENCIMENTOS	TOTAL DE VAGAS
Nutricionista	Diploma de graduação em Nutrição e comprovante de registro no CRN.	40h	R$ 4.684,64	1+CR
Odontólogo	Diploma de graduação em Odontologia e comprovante de registro no CRO.	40h	R$ 5.010,23	CR
Orientador Social	Ensino superior completo em uma destas áreas: Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Licenciatura em História, Ciências Sociais, Filosofia ou Sociologia.	40h	R$ 3.371,54	CR
Procurador	Ensino superior completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Santa Catarina.	40h	R$ 6.542,64	CR
Professor de Anos Iniciais	Licenciatura em pedagogia	20h	R$ 2.682,81	CR
Professor de Ciências	Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas	20h	R$ 2.682,81	CR
Professor de Dança	~~Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura em Dança e experiência de, no mínimo dois anos, em atividades de dança.~~ Diploma de curso superior de Dança, reconhecido na forma da legislação vigente.	20h	R$ 2.641,58	CR
		30h	R$ 3.962,37	CR
		40h	R$ 5.283,17	CR
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física e registro no CREF.	20h	R$ 2.682,81	CR
Professor de Educação Infantil	Licenciatura em pedagogia	20h	R$ 2.682,81	CR
Professor de Ensino Religioso	Licenciatura em Ciências da Religião ou Ensino Religioso	10h	R$ 1.341,41	1+CR
Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	20h	R$ 2.682,81	CR
Professor de História	Licenciatura em História	20h	R$ 2.682,81	CR
Professor de Língua Inglesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	20h	R$ 2.682,81	CR
Professor de Música	Licenciatura em Música	20h	R$ 2.682,81	CR
Profissional de Educação Física	Diploma de Bacharel em Educação Física e comprovante de registro no CREF.	20h	R$ 2.641,59	1+CR
		30h	R$ 3.962,38	CR
Psicólogo (SMDAS)	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente.	40h	R$ 4.684,64	CR
Psicólogo Educacional	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente.	40h	R$ 4.684,64	1+CR
Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia. Graduação em Pedagogia, ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia.	20h	R$ 2.641,59	CR
Tesoureiro	Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Economia.	40h	R$ 3.371,54	CR

2.2.2 Cargos de Nível Médio e Técnico:

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO)	C/H	VENCIMENTOS	TOTAL DE VAGAS
Agente de Defesa Civil	Ensino médio completo e conclusão em curso profissional de Bombeiro Comunitário, com carga horária mínima de 180 horas aula, ou curso básico de atendimento a emergências, com carga horária mínima de 56 horas aula, realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria C.	24x7 2h	R$ 2.424,04	CR

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO)	C/H	VENCIMENTOS	TOTAL DE VAGAS
Agente Educacional	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	30h	R$ 2.039,31	8+CR
Assistente Administrativo	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	40h	R$ 3.660,30	CR
Atendente de Educação Infantil	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	30h	R$ 2.039,31	8+CR
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino médio completo e curso técnico em Auxiliar de Saúde Bucal e registro no Conselho competente.	40h	R$ 2.424,04	2+CR
Maestro de Banda Municipal	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovação de, no mínimo, dois anos de experiência em banda marcial e/ou banda municipal de música, como instrumentista ou regente e registro na OMB.	~~40h~~ 30h	R$ 2.884,42	1+CR
Motorista Socorrista	Ensino médio completo, com carteira de habilitação D e curso completo de capacitação urgência e emergência em atendimento pré-hospitalar (APH) de no mínimo 40 horas.	12x 36h	R$ 3.481,08	CR
Técnico Agrícola	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico na área Agrícola.	40h	R$ 4.706,10	CR
Técnico em Farmácia	Ensino médio completo, curso técnico em Farmácia e registro no Conselho competente.	40h	R$ 2.697,22	CR
Técnico em Manutenção e Suporte de Informática	Certificado de Curso de Técnico na área de Informática.	40h	R$ 3.132,65	CR
Técnico em Saúde Bucal	Certificado de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO.	40h	R$ 2.697,22	3+CR

2.2.3 Cargos de Nível Fundamental / Alfabetizado:

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	C/H	VENCIMENTOS	TOTAL DE VAGAS
Cozinheiro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	30h	R$ 1.818,04	10+CR
Motorista – Categoria B	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação, categoria B com EAR (Exerce Atividade Remunerada).	44h	R$ 3.299,60	CR
Operador de Máquinas	Certificado de conclusão do Ensino fundamental, Curso de Operador de máquinas pesadas, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria C.	44h	R$ 3.241,98	2+CR
Operário Braçal	Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	44h	R$ 3.137,40	13+CR
Zelador	Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	40h	R$ 2.424,04	CR
Zelador (SME)	Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	30h	R$ 1.818,04	3+CR

2.2.3.1 Quanto às jornadas de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, o Município promoverá a revisão da legislação municipal pertinente, com vistas à sua adequação às normas constitucionais e legais aplicáveis, observada a regulamentação e a entrada em vigor das alterações legislativas pertinentes, sem prejuízo do cumprimento da legislação vigente.

2.2.4 Será concedido Vale alimentação e refeição aos Servidores conforme Lei Municipal 2050/2023.

2.3 O candidato classificado e aprovado que não atender, no ato da admissão, a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, será automaticamente eliminado do presente Concurso Público.

2.4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.4.1 Ao candidato Pessoa com Deficiência (PcD), assim entendido aquele que se enquadra nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, Lei Federal

14.126/21, é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência;
2.4.2 Para os cargos deste Edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/2018, neste caso, o primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado no cargo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas;
2.4.3 O candidato deverá atender a todos os itens especificados no respectivo Edital do Concurso a ser realizado;
2.4.4 Após a aprovação e antes da nomeação, o candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado e encaminhado à junta médica, munido de laudo médico e exame atualizado comprobatório com expressa referência ao código correspondente da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde (CID) em vigor;
2.4.5 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) no período compreendido entre **27 de outubro a 23 de novembro de 2026**, deverá indicar o interesse em concorrer às vagas reservadas, postando no sistema e inscrição o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), atestando a espécie, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
2.4.6 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que não anexar o laudo médico não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra nas demais vagas não reservadas.
2.4.7 Na realização da Prova Objetiva, as adaptações necessárias aos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), dentro das possibilidades da UNIVALI como executora do Concurso Público, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 9.8.
2.4.8 Os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), para que sejam considerados aprovados, deverão atingir a mesma nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
2.4.9 A homologação final do candidato Pessoa com Deficiência (PcD) se dará após a publicação do resultado final deste Concurso Público.
2.4.10 Havendo vagas reservadas, sempre que for publicado algum resultado, este o será em duas listas, contendo a primeira pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência (PcD), e a segunda somente a pontuação destes últimos;
2.4.11 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. A vaga reservada e não provida por falta de candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes, considerados inaptos para o cargo, será revertida para a classificação geral.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.1 A taxa de inscrição a ser paga em moeda corrente, por meio de boleto bancário, em favor da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, será de:
Nível Superior = **R$ 160,00** (cento e sessenta reais);
Nível Médio e Técnico = **R$ 110,00** (cento e dez reais);
Nível Fundamental = **R$ 90,00** (noventa reais).
3.1.2 Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.1.3 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, salvo alteração de requisito essencial ou cancelamento do certame, também é vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.

4 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

4.1 Ao candidato só será permitida uma única inscrição no processo. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de número maior.

4.2 DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.2.1 O candidato, ou seu representante legal, ao clicar em – "**Declaro ter lido e concordado com os termos do Edital**" – antes do início do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o presente Concurso Público, e com as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e não previstos neste Edital.

4.3 DA INSCRIÇÃO

4.3.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet pelo site: www.univali.br/concursos

4.3.2 Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato, ou seu representante legal, deverá:

a) Acessar o site www.univali.br/concursos e o link **INSCRIÇÃO ON-LINE**, no período entre às **16h do dia 27 de outubro até às 16h do dia 23 de novembro de 2026**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;

b) No ato da inscrição o candidato deverá optar por um dos cargos, sendo de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que preencherá todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo escolhido no ato de admissão;

c) O boleto bancário estará disponível na área do candidato, após a efetivação da inscrição e não será encaminhado por e-mail;

d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, usando o boleto bancário, **até o dia 23 de novembro de 2026**, último dia previsto para pagamento da inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências) ou em postos de autoatendimento ou pela internet (observado o horário estabelecido pelo Banco para quitação);

e) Manter em posse, o boleto bancário e o comprovante de pagamento, para comprovação futura, caso necessário.

4.3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento e pagamento da taxa de inscrição, bem como o correto envio de documentos solicitados, conforme o caso.

4.3.4 A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário **até o dia 23 de novembro de 2026** terá automaticamente a sua inscrição cancelada. Pagamentos agendados e não efetuados até o **até o dia 23 de novembro de 2026** e pagamentos realizados após essa data não serão, em hipótese alguma, considerados como realizados, implicando na não efetivação da inscrição.

4.3.5 O Município de Luiz Alves e a UNIVALI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.6 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, PIX, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.3.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.3.8 Não será admitida qualquer justificativa de atraso de pagamento por parte do candidato. Caso ocorra feriado nacional, paralisação ou fechamento de agências bancárias na cidade em que o candidato se encontra, recomenda-se a realização de pagamento on-line dentro do prazo estabelecido.

4.3.9 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Luiz Alves.

4.3.10 Da isenção do pagamento da inscrição:

4.3.10.1 Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato doador de sangue, de medula ou de leite humano, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações, e na Lei Municipal nº 2.227/2025, e suas alterações. Para usufruir deste direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição até a data limite de **03 de novembro de 2026** (último dia para inscrição com solicitação de isenção), e assinalar a opção de **"Doador de Sangue" ou "Doador de Medula Óssea" ou "Doadoras de Leite Humano" ou "Prestador de Serviço Eleitoral"**. Postar declaração de comprovação das doações e/ou Certidão da Justiça Eleitoral de Santa Catarina em arquivo formato **PDF** ou **IMAGEM** com o nome completo do candidato e com resolução adequada, anexados diretamente no sistema de inscrições on-line no ato da realização da inscrição, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser:

4.3.10.1.1 Para os **Doadores de Sangue**, deverão apresentar e juntar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no Concurso Público, com a devida comprovação do número e data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do presente Edital.

4.3.10.1.2 Para comprovação de **Doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME – Registro Nacional de doadores de Medula Óssea, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer, não podendo ser com data de CADASTRO posterior à publicação do presente Edital, e comprovada, no mínimo, **1 (uma) doação**.

4.3.10.1.3 Para as **Doadoras de Leite Humano**, deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à publicação do presente Edital.

4.3.10.1.4 Para comprovação de **Prestação de Serviços à Justiça Eleitoral**, deverão apresentar documento comprobatório da referida prestação de serviços eleitorais, emitido pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, conforme Lei municipal nº 2.227/2025.

4.3.11.1 A Comissão do Concurso Público da UNIVALI verificará as informações prestadas pelo candidato e deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3.11.2 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Comissão do Concurso Público da UNIVALI.

4.3.11.3 O candidato deverá consultar a relação das isenções deferidas a partir das **16h do dia 13 de novembro de 2026** no site www.univali.br/concursos.

4.3.11.4 O não cumprimento pelo candidato de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará no indeferimento do pedido de isenção. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da referida taxa até o dia **23 de novembro de 2026.**

5. DA CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 As Provas Objetivas de nível médio, técnico e superior serão realizadas na cidade de Itajaí/SC em local a ser definido na Homologação das Inscrições.

5.1.1 As provas objetivas de nível fundamental serão realizadas na cidade de Luiz Alves/SC em local a ser definido na Homologação das Inscrições.

5.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

5.2.1 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário de Provas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Será divulgado **a partir do dia 08 de dezembro de 2026,** pela internet, no site www.univali.br/concursos e na "Área do Candidato", em Mais informações, a Homologação das Inscrições.

6.2 Caso o candidato não concorde com o resultado da Homologação das Inscrições deverá encaminhar e-mail para concursos@univali.br solicitando a regularização da inscrição, devendo anexar cópia do boleto

bancário e o devido comprovante de pagamento. Deverá ser informado, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de telefone e e-mail para contato.
6.3 A UNIVALI irá verificar a regularidade da inscrição, e se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via e-mail.
6.4 O candidato deve consultar a Homologação das Inscrições até 2 (dois) dias antes da Prova Objetiva.

7. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS
7.1 O candidato poderá, em qualquer tempo, retificar os dados pessoais de sua inscrição, com exceção do CPF, nome e data de nascimento, ou atualizar o endereço, acessando via internet, a área do candidato, constante do site www.univali.br/concursos.
7.2 No caso de retificação do nome, CPF e data de nascimento, é obrigatório o envio, para o e-mail concursos@univali.br, da imagem do documento que comprove a retificação.
7.2.1 Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-lo pela internet, no site www.univali.br/concursos.
7.2.1.1 A UNIVALI e o Município de Luiz Alves não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixou de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
8.1 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:
a) Etapa I – **Prova Objetiva**: para todos os cargos objeto deste Edital, de caráter classificatório e eliminatório;
b) Etapa II – **Prova de Títulos:** apenas para os cargos de Professor, de caráter classificatório.

9. DA PROVA OBJETIVA
9.1 O Concurso Público será efetuado mediante aplicação de **Prova Objetiva** que serão avaliados os conhecimentos dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo e função, cuja composição e respectivos programas fazem parte do Anexo I deste Edital.
9.2 A Prova Objetiva com duração de **três horas e trinta minutos,** será realizada no **dia 13 de dezembro de 2026, no período matutino**, com horário estabelecido na Homologação das Inscrições.
9.3 A UNIVALI e o Município de Luiz Alves se reservam no direito de transferir a data e/ou local de aplicação da Prova Objetiva, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, pandemia, enchentes, perturbações da ordem pública, ou outras situações que impactem diretamente na segurança ou a saúde das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e -mail cadastrado e por informativo no site.
9.4 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados nacionais.
9.5 A Prova Objetiva será distribuída da seguinte forma:
9.5.1 Para os cargos de **Nível Superior, Médio e Técnico:**

Matéria	Nº Questões	Valor Questão	Total
Interpretação de texto	10	0,20	2,00
Raciocínio Lógico	05	0,10	0,50
Conhecimentos Específicos	25	0,30	7,50
TOTAL	**40**	**----**	**10,00**

9.5.2 Para os cargos de **Nível Fundamental / Alfabetizado:**

Matéria	Nº Questões	Valor Questão	Total
Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
Matemática Básica	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,40	8,00
TOTAL	**30**	**----**	**10,00**

9.6 A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório e abrangerá o Programa das Disciplinas especificado no Anexo I deste Edital.
9.7 A nota da Prova Objetiva será atribuída na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
9.7.1 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos de **Nível Médio, Técnico e Superior** que obtiverem nota igual ou superior a **6 (seis) pontos**.
9.7.2 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos de **Nível Fundamental / Alfabetizado** que obtiverem nota igual ou superior a **4 (quatro) pontos**.
9.7.3 Serão considerados reprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota inferior ao disposto nos itens 9.7.1 e 9.7.2, portanto, excluídos do certame.
9.8 O candidato com necessidades especiais que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a Prova Objetiva deverá solicitar no momento da inscrição, comprovando sua necessidade com laudo médico.
9.9 O candidato usuário de aparelho auditivo deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, através de laudo médico de profissional especialista (Médico Otorrinolaringologista) que ateste a imprescindibilidade do uso do aparelho durante a Prova Objetiva.
9.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 24.
9.11 O candidato com deficiência que não atender às normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova Objetiva, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
9.12 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Concurso Público.
9.13 O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá requerer no portal de inscrição até o dia **23 de novembro de 2026,** à UNIVALI, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à realização da Prova Objetiva.
9.14 O candidato que não o fizer até o dia **23 de novembro de 2026**, seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.
9.15 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva poderá fazê-lo, em sala reservada para tanto, desde que o requeira no portal de inscrição até o dia **23 de novembro de 2026,** para adoção das providências necessárias.
9.16 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata).
9.17 Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
9.18 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
9.19 Haverá compensação do tempo utilizado à amamentação em favor da candidata, no limite máximo de uma hora.
9.20 O atendimento às condições solicitadas por candidato com ou sem deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

10. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial.

10.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.2.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.2.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova **somente será aceito como Documento de Identidade Oficial, com foto os originais** dos seguintes documentos:
a) Carteira ou cédulas de identidade, expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores,
b) Carteira Nacional de Habilitação, também na versão digital;
c) Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (CREA, OAB, CRA, CRC, entre outros);
d) Passaporte;
e) Carteira de Trabalho, somente o original físico.
10.2.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência Policial; Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei Federal nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
10.2.4 Não serão aceitos documentos de identificação em formato digital, exceto a Carteira Nacional de Habilitação.

10.3 DO MATERIAL PERMITIDO

10.3.1 Para realização da Prova Objetiva e preenchimento do Cartão Resposta, somente será permitido ao candidato o uso de **caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul**, é vedado emprestar de outrem qualquer material para realização da prova.
10.3.2 O candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua Prova Objetiva anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.
10.3.2.1 Os objetos pessoais que o candidato estiver portando, juntamente com o restante dos materiais de uso e de porte vedados pelo Edital, deverão ser desligados, no caso de equipamentos eletrônicos, e alocados em saco plástico que será disponibilizado e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal.
10.3.2.2 Os objetos pessoais de que trata o subitem anterior deverão permanecer no local indicado durante todo o período de realização da Prova Objetiva, até a saída definitiva do candidato.
10.3.3 Durante a realização da Prova Objetiva será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
10.3.4 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da Prova Objetiva e a UNIVALI, bem como o Município de Luiz Alves, não se responsabilizam por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Concurso Público, nem por danos neles causados.
10.3.5 O uso de recipiente com álcool em gel, líquidos e comestíveis, pelo candidato, deverá seguir as orientações do fiscal, sob pena de não autorização do uso, sendo desde já vedado embalagem que não seja fabricado com material transparente.
10.3.6 Recipiente/potes e/ou garrafa transparentes, somente poderão ser utilizados se estiverem sem rótulo.

11. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA

11.1 Os portões do prédio (inclusive as salas do piso térreo) onde será realizada a Prova Objetiva do presente Concurso Público serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado na Homologação das Inscrições e publicado na "Área do Candidato". Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
11.2 O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.3 Após o fechamento do portão, conforme horário marcado na Homologação das Inscrições, os fiscais terão o tempo de 20 (vinte) minutos entre o fechamento dos acessos às salas de prova e o início da prova,

que terá por finalidade identificar corretamente os candidatos e distribuir os Cadernos de Prova que será assim dividido:
a) os 10 minutos iniciais para finalizar a identificação;
b) os 10 minutos finais para distribuir os Cadernos de Provas, nesse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio, conferir os dados impresso no material de prova (Caderno de Prova e Cartão Resposta Personalizados) e não será autorizada a resolução de questões ou leitura das páginas contendo questões do Caderno de Provas.
11.4 A UNIVALI reserva o direito de atrasar o horário de fechamento dos portões do prédio (inclusive as salas do piso térreo) da Prova Objetiva, previsto na Homologação das Inscrições, por motivos fortuitos ou de força maior.
11.5 O acesso às salas de prova de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.
11.6 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar nas salas de prova.
11.7 Nas dependências físicas em que estão localizadas as salas de aplicação da Prova Objetiva não será permitida qualquer propaganda de cursos preparatórios.

12. DA SAÍDA DA SALA DE PROVA
12.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da Prova Objetiva antes de transcorrida uma hora do seu início.
12.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
12.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
12.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou o cartão resposta.
12.5 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido e assinado com **caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul**.
12.6 Os três últimos candidatos, de cada sala de prova, somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

13. DO CADERNO DE PROVA E DO CARTÃO RESPOSTA
13.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de provas e o cartão resposta personalizado.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.
13.3 Para preencher o cartão resposta personalizado o candidato deverá usar apenas **caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul.**
13.4 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de prova.
13.5 A UNIVALI reserva-se no direito de manter todo o material de prova por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação dos resultados finais do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

14. DA CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA
14.1 No cartão resposta não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial, a questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão resposta.
14.2 Não deve ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora ótica, prejudicando o desempenho do candidato.

15. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DO GABARITO

15.1 As questões da Prova Objetiva e os gabaritos preliminares estarão à disposição dos interessados a partir das **11 horas do dia 14 de dezembro de 2026**, no site www.univali.br/concursos

15.2 Não serão disponibilizados os cadernos de prova utilizados pelos candidatos.

16. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

16.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Objetiva ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito**.**

16.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.univali.br/concursos , na área do candidato e no menu "Recursos", seguindo as orientações do site.

16.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados na área do candidato, no site www.univali.br/concursos quando da divulgação do gabarito oficial definitivo.

16.5 Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

16.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

16.7 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.8 Caberá a UNIVALI, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular ou alterar o gabarito das questões da Prova Objetiva, quando for o caso. A decisão sobre o recurso interposto caberá à Comissão da Univali o que poderá resultar em retificação do gabarito preliminar.

16.9 Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do processo, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da Prova Objetiva.

17. DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

17.1 A UNIVALI objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, durante a realização da prova fará o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do Documento de Identidade Oficial, da coleta de assinatura, podendo fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, solicitando, quando necessário, a autenticação digital dos cartões resposta e de outros documentos e fazendo vistoria rigorosa.

17.2 O candidato que se negar a identificação terá a sua Prova Objetiva anulada, e, com isso, será eliminado do Concurso Público.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

17.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da Prova Objetiva, a UNIVALI anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

18.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Não apresentar para a realização da Prova Objetiva um dos documentos de identidade exigidos;
b) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões da Prova Objetiva;
c) Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado;
d) Ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;

g) Estiver portando ou fazendo uso de relógio ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, calculadora, fone de ouvido, entre outros), ainda que desligados;
h) Não devolver integralmente todo o material da Prova Objetiva (caderno de prova e cartão resposta);
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse ou apresentar documentos falsos; e
k) Fizer, em qualquer etapa do Concurso Público, declaração falsa ou inexata.

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DOS TÍTULOS

19.1 A divulgação do Resultado Preliminar do Concurso Público - Prova Objetiva e dos Títulos, será **a partir das 16h do dia 06 de janeiro de 2027**, pelo site www.univali.br/concursos.

20. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DOS TÍTULOS

20.1 O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação ao resultado da Prova Objetiva e dos Títulos, poderá interpor recursos em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado da Prova Objetiva e dos Títulos.

20.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico www.univali.br/concursos seguindo as orientações.

20.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos pela Coordenação de Concursos da UNIVALI.

20.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora de prazo.

20.5 A UNIVALI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados o término do prazo para recurso, deverá disponibilizar na área do candidato o respectivo parecer, através do portal no endereço eletrônico www.univali.br/concursos.

21. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR – Envio da comprovação.

21.1 Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório, para os cargos de PROFESSOR, sendo o envio dos documentos das 16h do dia 27 de outubro até às 23h59min do dia 23 de novembro de 2026.

21.2 Os candidatos classificados na Prova Objetiva com nota igual ou superior a 6,0 (seis), terão analisados o envio de sua comprovação de Títulos para a pontuação na – PROVA DE TÍTULOS.

21.3 Para o envio eletrônico dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.univali.br/concursos utilizando seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o Concurso Público, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".

21.4 Serão avaliados os seguintes títulos:

Título de Pós-graduação	Comprovante	Valor do Título
Título de Pós-graduação *Stricto-Sensu* em nível de **DOUTORADO** na área da Educação, concluída até a data da publicação deste Edital.	Diploma de conclusão ou declaração, conforme item 21.7.1 deste Edital.	**1,00**
Título de Pós-graduação *Stricto-Sensu* em nível de **MESTRADO** na área da Educação, concluída até a data da publicação deste Edital.	Diploma de conclusão ou declaração, conforme item 21.7.1 deste Edital.	**0,75**
Título de Pós-graduação *Lato-Sensu* em nível de **ESPECIALIZAÇÃO** na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data da publicação deste Edital.	Certificado de conclusão ou declaração, conforme item 21.7.1 deste Edital.	**0,50**

21.5 A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,00 (um) ponto. A pontuação não é cumulativa, portanto, será computada a pontuação somente de um título. Caso o candidato apresente mais de um título, será pontuado somente o de maior valor, em conformidade com o item 21.7.3.
21.6 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Títulos com nome diferente da inscrição ou com abreviações não serão pontuados sem comprovação.
21.7 Nos casos em que o nome do curso não evidenciar de forma direta se tratar de curso na área de atuação, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.
21.7.1 Será aceita Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, exclusivamente para curso concluído a menos de 1 (um) ano da data de deflagração deste Edital, desde que contenha o nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização), a data de conclusão do curso, a assinatura da Instituição, e que conste expressamente que o curso foi concluído.
21.7.2 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1, o verso posicionado na página 2 e assim por diante.
21.7.3 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os arquivos anexados em outros itens (ex.: doutorado anexado no local de mestrado).
21.7.4 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis aos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.
21.7.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
21.7.6 Os títulos de pós-graduação devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
21.7.7 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação.
21.7.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
21.7.9 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, quando for o caso.
21.7.10 A UNIVALI não se responsabilizará por títulos e/ou documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
21.7.11 Não haverá em hipótese alguma, outro período ou forma para a entrega de títulos.
21.7.12 Não serão considerados para a análise da Banca o envio das comprovações da Prova de Títulos, de forma incorreta ou por qualquer outra forma, ou sem a identificação do candidato, ou ainda fora do prazo determinado no Edital.
21.7.13 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos, enviados por e-mail, correspondência ou afins.
21.7.14 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
21.7.15 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
21.7.16 Somente será atribuída a nota da prova de títulos para os candidatos considerados aprovados na prova objetiva.
21.7.17 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

22. DA CLASSIFICAÇÃO

22.1 Os candidatos serão classificados por cargo e em ordem decrescente, a partir da pontuação final obtida na Prova Objetiva.

22.1.1 Para todos os cargos de **Professor** a pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 11 (onze) pontos, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

PF = NPO + NPT

Onde:
PF = Pontuação Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos

22.1.2 Para os demais Cargos, de **Nível Superior**, **Médio, Técnico e Fundamental** a pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

PF = NPO

Onde:
PF = Pontuação Final
NPO = Nota da Prova Objetiva

23. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

23.1 Na apuração do resultado final, ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á, inicialmente, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1° na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e, adicionalmente, para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

23.1.1Para os cargos de **Professor**:

a) possuir maior pontuação na Prova de Títulos;
b) possuir maior número de acerto nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) possuir maior número de acerto nas questões de Interpretação de texto;
d) possuir maior número de acerto nas questões de Raciocínio Lógico;
e) possuir idade mais elevada.

23.1.2 Para os **demais cargos de Nível Superior, Médio e Técnico**:

a) possuir maior número de acerto nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) possuir maior número de acerto nas questões de Interpretação de texto;
c) possuir maior número de acerto nas questões de Raciocínio Lógico;
d) possuir idade mais elevada.

23.1.3 Para os **demais cargos de Nível Fundamental / Alfabetizado**:

a) possuir maior número de acerto nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) possuir maior número de acerto nas questões de Língua Portuguesa;
c) possuir maior número de acerto nas questões de Matemática Básica;
d) possuir idade mais elevada.

24. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

24.1 A relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação conforme o número de vagas especificadas no item 2.2 deste Edital deverá ser divulgado **até o dia 16 de janeiro de 2027**, no site www.univali.br/concursos.

24.2 O resultado final será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo e após publicado no Diário Oficial do Município.

25. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

25.1 O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida no Concurso Público.

26. DA PERDA DA VAGA

26.1 Perderá o direito à vaga e será considerado, formalmente, desistente o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para a posse no prazo fixado pela Prefeitura de Luiz Alves ou não apresentar qualquer dos documentos e exames listados nos anexos III e IV deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

27. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

27.1 O candidato será nomeado por ato do prefeito municipal obedecendo-se à ordem de classificação e aprovação dos candidatos.

27.2 A convocação para contratação será feita, via e-mail, ou ainda por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site https://luizalves.atende.net/cidadao/pagina/concursos-publicos-e-processos-seletivos, sendo de responsabilidade do candidato ou seu representante legal, manter atualizado seu endereço de correio eletrônico, bem como número de telefone, no banco de dados da UNIVALI até homologação do resultado final.

27.3 Após a homologação do resultado final, é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Luiz Alves.

27.4 O não comparecimento no prazo determinado pelo ato de convocação, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação para nomeação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata este Edital.

27.5 Em caso de desistência de um candidato nomeado será convocado o candidato seguinte obedecida a ordem de classificação e aprovação no Concurso Público.

27.5.1 O candidato convocado poderá, no prazo estipulado na respectiva convocação, requerer formalmente sua reclassificação no certame.

27.5.2 O pedido de reclassificação implicará a renúncia à ordem de classificação originalmente obtida, passando o candidato a figurar no final da lista dos classificados aprovados.

27.5.3 O candidato reclassificado somente poderá ser novamente convocado após o chamamento de todos os demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória vigente.

27.5.4 O pedido de reclassificação é irrevogável e irretratável, não podendo o candidato retomar sua classificação original em hipótese alguma.

27.5.5 A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como renúncia da convocação, com a perda do direito à reclassificação.

27.5.6 Será aceita apenas uma reclassificação.

27.6 A classificação e a aprovação do candidato neste Concurso Público não assegura o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do Município de Luiz Alves.

27.7 O Município de Luiz Alves se reserva o direito de chamar os candidatos classificados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da administração.

27.8 Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos exigidos pelo Município de Luiz Alves, conforme ANEXO III, itens de 1 a 3.

27.9 Cabe exclusivamente ao candidato providenciar e custear todos os exames médicos exigidos para acesso ao cargo para o qual restou aprovado e suas despesas não serão reembolsadas.

27.9.1 Os Exames Médicos exigidos para ingresso em todos os cargos, constam no ANEXO IV.

27.9.2 Todos os exames e demais documentos listados no ANEXO IV, deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no máximo 30 dias antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos.

27.9.3 Para os candidatos ao ingresso nos cargos de Operador de máquinas e Motorista Socorrista serão exigidos: exame toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de

direção, podendo ser utilizado para essa finalidade o exame toxicológico previsto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, desde que realizado os últimos 60 (sessenta) dias.
27.9.4 Por fim, ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.
27.9.5 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso Público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.
27.10 Na hipótese de acúmulo de cargo público, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, deverá ser demonstrado o preenchimento dos requisitos exigidos, incluindo a compatibilidade de horários entre cargos acumulados.
27.11 No caso do candidato na condição de servidor público inativo a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste Concurso Público, somente será permitida quando se tratar de cargo, função ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.
27.12 O não cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital de que trata o presente Concurso Público impede a posse do candidato.
27.13 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Luiz Alves.

28. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
28.1. Delega-se competência à UNIVALI para:
a) receber inscrições;
b) deferir e indeferir inscrições;
c) emitir documentos de homologação das inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a Prova Objetiva e a Prova Prática;
e) apreciar os recursos previstos neste Edital;
f) receber os valores correspondentes às inscrições;
g) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
h) prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
i) atuar em conformidade com as disposições deste Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Todas as despesas decorrentes do presente Concurso Público como a aquisição de material, documentação, passagens, hospedagens e alimentação, são de inteira responsabilidade do candidato.
29.2 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração.
29.3 As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital.
29.4 O cônjuge, companheiro (a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o **terceiro** grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:
a) na Comissão do Concurso Público da UNIVALI, no grupo de funcionários ligados a organização do Concurso Público, na equipe de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
b) na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
c) como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.
29.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais e Portarias que vierem a ser publicados pela Prefeitura de Luiz Alves.
29.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

29.7 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pelo site www.univali.br/concursos e luizalves.atende.net .
29.8 Do resultado final deste Concurso Público não caberá recurso de qualquer natureza. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Luiz Alves e UNIVALI.
29.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso Público.

Luiz Alves (SC), 21 de outubro de 2026.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal de Luiz Alves

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 08/2026

ATO Nº 01 – ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2026

O Município de Luiz Alves/SC torna pública a Errata nº 01 do Edital de Concurso Público nº 08/2026, para retificar e corrigir disposições relativas aos requisitos de formação, à carga horária e ao conteúdo programático de determinados cargos, conforme segue:

1. No item 2.2.1 – Cargos de Nível Superior

Onde se lê:

Professor de Dança – Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura em Dança e experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de dança.

Leia-se:

Professor de Dança – Diploma de curso superior de Dança, reconhecido na forma da legislação vigente.

2. No item 2.2.2 – Cargos de Nível Médio e Técnico

Onde se lê:

Maestro de Banda Municipal – Carga horária de 40 horas semanais.

Leia-se:

Maestro de Banda Municipal – Carga horária de 30 horas semanais.

3. Quanto ao Anexo I – Conteúdo Programático do cargo de Procurador

3.1. Direito Tributário

Onde consta referência ao Código Tributário de Santos, leia-se **Código Tributário do Município de Luiz Alves/SC**.

3.2. Direito Administrativo

Serão retirados do conteúdo programático os tópicos relacionados à atividade de Serviço Social.

3.3. Correções e complementações gerais do conteúdo programático

a) Onde se lê “inelegibilidade”, leia-se **“inexigibilidade”**;

b) O conteúdo referente à Lei de Improbidade Administrativa será retificado para constar: **Lei nº 8.429/1992, vigente e com suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei nº 14.230/2021, e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no ARE nº 843.989/PR (Tema 1.199)**;

c) Ao conteúdo relativo ao Código de Ética Profissional será acrescido o **Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), instituído pela Lei nº 8.906/1994**;

d) O conteúdo referente aos Embargos Infringentes será especificado para constar **o previsto na Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal)**.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público nº 08/2026.

Luiz Alves/SC, 26 de outubro de 2026.

BERTOLINO BACHMANN:61886793972

Assinado de forma digital por BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Dados: 2026.10.26 16:44:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 08/2026

ATO Nº 02 – ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna pública a Errata nº 02 do Edital de Concurso Público nº 08/2026, para retificar e corrigir disposições relativas ao conteúdo programático de determinado cargo, conforme segue:

QUANTO AO ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CARGO DE ENFERMEIRO

Onde se lê:

ENFERMEIRO
Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional - COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de Vacinação do Estado de Pará. Vacinação contra as doenças 26 imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, coleta de Papanicolau, autoexame das mamas, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem no Programa de Prevenção do Câncer cervicouterino e de mama. Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Política Nacional de Humanização (PNH). Sistema Único de Saúde: conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. Educação para a Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Humanização e Saúde. Código de Ética dos profissionais de enfermagem; Lei do Exercício Profissional.

Passa a ter a seguinte redação:

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional - COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de Vacinação do Estado de Santa Catarina. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à

enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, coleta de Papanicolau, autoexame das mamas, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem no Programa de Prevenção do Câncer cervicouterino e de mama. Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Política Nacional de Humanização (PNH). Sistema Único de Saúde: conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. Educação para a Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Humanização e Saúde. Código de Ética dos profissionais de enfermagem; Lei do Exercício Profissional.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público nº 08/2026.

Luiz Alves (SC), 9 de novembro de 2026.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal de Luiz Alves

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 08/2026

ATO Nº 03 – ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna pública a Errata nº 03 do Edital de Concurso Público nº 08/2026, para retificar e corrigir disposições relativas as atribuições do cargo de Agente Educacional, conforme segue:

QUANTO AO ANEXO II – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL

Onde se lê:

Agente Educacional
ATRIBUIÇÃO: 1. Auxiliar o professor na realização das atividades junto às crianças em suas especificidades (higiene, alimentação e sono), atendendo as crianças; 2. Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas, com sugestões para a elaboração e execução do planejamento e material didático e na avaliação das crianças sempre que solicitado, prestando informações pertinentes; 3. Cooperar com o professor na organização e higiene e conservação dos brinquedos disponíveis na sala de aula, bem como na conservação e higiene no ambiente de trabalho, contribuindo com a saúde e bem estar das crianças; 4. Cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação de avaliação pedagógica; 5. Providenciar materiais necessários ao atendimento das crianças nas atividades de rotina, bem como, participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento sempre que necessário; 6. Participar dos momentos de estudos, semanal e quinzenalmente, bem como participar das reuniões com os pais, sempre que necessário, para a promoção pertinente de ações, referente à rotina vivenciada pelas crianças nos Centros de Educação Infantil; 7. Agir com ética, respeito e solidariedade perante os colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional; 8. Respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como criar situações que elevam a autoestima da criança, tratando-a com afetividade, fortalecendo o vínculo com a mesma. 9. Ser assíduo e pontual horário do serviço, zelando pela postura profissional, cumprindo as normas do CEI; 10. Executar as ações planejadas pelo professor, quando da ausência deste, realizando a substituição de acordo com o preestabelecido pelo mesmo; 11. Criar situações que elevam a autoestima da criança, de acordo com o conhecimento adquirido e tratando-a com afetividade, promovendo o bem estar da criança no CEI; 12. Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material 14 didático e do imóvel junto às crianças, estimulando nelas o senso de limpeza e organização; 13. Comparecer às reuniões para as quais for convocado, ainda que em horários e datas diferentes do normal de aulas; 14. Seguir as normas e determinações das unidades escolares e/ou Secretaria Municipal de Educação. 15. Participar integralmente e colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade; 16. Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico do CEI; 17. Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

Passa a ter a seguinte redação:

ATRIBUIÇÃO: 1. Auxiliar a docência nas práticas pedagógicas, mediando o desenvolvimento do aluno juntamente com o professor, em situações que requeiram auxílio, como higiene,

alimentação e locomoção dos educandos;2. Atuar diretamente com o aluno com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais ou condutas típicas de síndromes, contribuindo para sua interação e socialização com os pares.3. Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia dos alunos em suas atividades de vida diária e social, no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando-os no que for necessário, como: a) cuidado pessoal: uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros; b) refeições: auxiliar o aluno em sua alimentação; c) locomoção: conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou apresenta dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, bem como realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros. 4. Promover passeios para reconhecimento do ambiente escolar de forma que o educando familiarize-se com todos os percursos e através de conversas entenda que cada dependência da Unidade Escolar tem uma função específica; 5. Estar sempre comunicando ao educando para onde irá conduzi-lo e o porque. 6. Acompanhar a criança ao banheiro, auxiliando na higiene que se fizer necessária com naturalidade, respeito e zelo de forma a não expor o educando em momento tão íntimo; 7. Estimular o contato com outras crianças, nem que para isso o Agente insira-se nas brincadeiras e a medida que a interação com outra(s) criança (s) vá se dando, retire-se e fique só observando; 8. Procurar junto à família do educando e a equipe técnica da Unidade escolar, a possibilidade de adquirir instrumentos adaptados para a sua alimentação: talheres com reforçador, mesa que se encaixe na cadeira de rodas ou banco adaptado com encosto, bandeja, prato, copo, que facilitem o movimento da criança e que melhor contribuam para a sua independência na hora das refeições; 9. Auxiliar o educando a alimentar-se dando instruções objetivas e claras do que se quer que ela faça; 10. Promover Trabalho com Símbolos referentes à rotina escolar a fim de que o educando vá percebendo-a e adquirindo consequentemente maior respeito as regras e limites em sala; 11. Promover e ou participar de jogos e brincadeiras que reúnam a turma, no início ou no final da aula, para contribuir com o interesse do educando em Permanecer dentro da sala de aula, possibilitando de igual forma a participação efetiva da criança com deficiência; 12. Diversificar os meios de acesso ao conteúdo em sala de aula; 13. Promover a independência e autonomia do aluno na execução das atividades em sala de aula; 14. Manter relacionamento profissional, ético e de parceria com a professora regente; 15. Procurar estabelecer comunicação e investigação sobre o histórico pessoal do educando tanto familiar quanto escolar; 16. Participar de atividades extraclasses; 17. Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; 18. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 19. Digitar e arquivar documentos relativos à função; 20. Participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação; 21. Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas na ambiente escolar, quando solicitado; 22. Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque, verificando se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do transporte escolar; 23. Realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou pela Secretaria Municipal de Educação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 75/2023).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público nº 08/2026.

Luiz Alves (SC), 12 de novembro de 2026.

BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Assinado de forma digital por BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Dados: 2026.11.12 10:06:33 -03'00'

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal de Luiz Alves